

**EUROFACTOR PORTUGAL — SOCIEDADE DE FACTORING, S. A.****Balancete n.º 186/2007**

Sede: Avenida do Duque de Ávila, 141, 3.º, direito, 1050-081 Lisboa.  
 Capital social: € 5 500 000.  
 Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 03284/920.  
 Contribuinte n.º 502733209.

**Balanço em base individual (NCA) em 30 de Setembro de 2007**

(Valores em euros)

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	(1)	(2)	(3=1-2)	
<b>Activo</b>				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais .....	637		637	153
Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	1 840 134		1 840 134	1 365 202
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados .....	5 552	5 252	300	300
Crédito a clientes .....	171 880 310	2 707 756	169 172 554	120 848 646
Outros activos tangíveis .....	515 787	384 143	131 645	76 224
Activos intangíveis .....	490 315	490 307	7	37
Activos por impostos diferidos .....	136 201		136 201	108 258
Outros activos .....	750 466		750 466	196 933
<i>Total do activo</i> .....	<u>175 619 402</u>	<u>3 587 458</u>	<u>172 031 943</u>	<u>122 595 755</u>

(Valores em euros)

	Ano	Ano anterior
<b>Passivo</b>		
Recursos de outras instituições de crédito .....	115 541 071	96 473 102
Provisões .....	839 544	722 903
Passivos por impostos correntes .....	16	0
Outros passivos subordinados .....	0	1 518 583
Outros passivos .....	42 801 724	16 413 449
<i>Total do passivo</i> .....	<u>159 182 354</u>	<u>115 128 038</u>
<b>Capital</b>		
Capital .....	10 000 000	5 500 000
Outras reservas e resultados transitados .....	2 103 078	1 295 412
Resultado do exercício .....	746 512	672 305
Dividendos antecipados .....		
<i>Total do capital</i> .....	<u>12 849 589</u>	<u>7 467 717</u>
<i>Total do passivo + capital</i> .....	<u>172 031 943</u>	<u>122 595 755</u>

Nota. — As rubricas omitidas não apresentam valores.

31 de Outubro de 2007. — O Responsável pela Gestão, *Rui Fernando Ferreira Esteves*. — O Responsável pela Informação, *Joaquim Machado*.  
 2611061963

**FAPODIVEL — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
 DE PAIS E ENCARREGADOS  
 DE EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE ODIVELAS**

**Anúncio n.º 7718/2007**

É constituída a FAPODIVEL — Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Odívelas, que se rege pelos estatutos seguintes:

**CAPÍTULO 1****Da denominação, objecto, natureza e âmbito****Artigo 1.º**

A Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Ensino Oficial, Particular ou Cooperativo do Concelho

de Odívelas adopta a denominação de FAPODIVEL — Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Odívelas e passa a reger-se pela lei e pelos presentes estatutos.

**Artigo 2.º**

A Federação tem por objectivos:

- Congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar, a nível concelhio, as associações de pais e encarregados de educação das escolas de ensino oficial, particular ou cooperativo do concelho de Odívelas;
- Incentivar a criação e dinamização de associações de pais e apoiar as suas estruturas;
- Fomentar actividades de carácter educativo, pedagógico, cultural, formativo, científico, social e desportivo;
- Intervir, como parceiro social, junto dos órgãos de soberania, autarquias, autoridades e outras instituições.

## Artigo 3.º

A Federação:

- a) Constitui-se com âmbito concelhio, numa estrutura federada de associações de pais e encarregados de educação e sem fins lucrativos;
- b) Exercerá sempre as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa e salvaguardando a sua independência de qualquer organização oficial ou privada;
- c) Poderá exercer a sua actividade em cooperação, associação ou filiação com outras confederações, federações ou associações que se proponham objectivos afins.

## Artigo 4.º

A Federação durará por tempo indeterminado e terá sede social na Rua de Laura Alves, 5, piso 2, Urbanização da Ribeirada, freguesia de Odivelas, concelho de Odivelas.

## CAPÍTULO 2

## Dos membros, direitos, deveres e demissão

## Artigo 5.º

Podem ser membros da Federação as associações de pais e encarregados de educação criadas no âmbito dos estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo deste concelho, com estatutos aprovados e órgãos sociais eleitos, que o requeream por escrito.

## Artigo 6.º

A admissão e readmissão dos membros é da competência do conselho executivo da Federação cabendo da sua deliberação recurso para a assembleia geral.

## Artigo 7.º

Constituem direitos dos membros:

- a) Participar nas assembleias gerais da Federação;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da Federação;
- c) Beneficiar do apoio e dos serviços da Federação;
- d) Ser mantidos ao corrente das actividades da Federação.

## Artigo 8.º

Constituem deveres dos membros:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- b) Pagar as quotas e demais encargos financeiros, que vierem a ser fixados por deliberação da assembleia geral;
- c) Colaborar nas actividades da Federação e contribuir para a realização dos seus objectivos.

## Artigo 9.º

Perdem a qualidade de membros as associações que:

- a) Se dissolverem;
- b) Se demitirem, notificando a Federação por carta registada com aviso de recepção;
- c) Infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos, após notificação da deliberação da assembleia geral.

## CAPÍTULO 3

## Dos órgãos sociais

## Artigo 10.º

São órgãos sociais da Federação, eleitos em assembleia geral:

- a) A mesa da assembleia geral;
- b) O conselho executivo;
- c) O conselho fiscal.

## Artigo 11.º

Para proceder à revisão dos presentes estatutos, é exigida a maioria qualificada de três quartos dos membros da Federação em pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 12.º

A Federação extingue-se por deliberação unânime dos seus membros, reunidos em assembleia geral.

## Artigo 13.º

Disposições finais:

- a) A tudo o que não conste nos presentes estatutos, aplica-se a lei em geral;
- b) Os presentes estatutos serão regulamentados pelo regulamento interno da Federação.

2 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.  
2611062007

## FUNDAÇÃO ALTER REAL

## Despacho n.º 25 944/2007

No desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que prevê no seu artigo 23.º que o Serviço Nacional Coudélico deixa de integrar o MADRP, o Decreto-Lei n.º 48/2007, de 27 de Fevereiro, veio determinar a transferência da missão e atribuições do SNC, com excepção das relativas aos recursos genéticos animais, para a Fundação Alter Real, pessoa colectiva de direito privado instituída através do supra-referido diploma legal. Este decreto-lei veio fixar no seu artigo 5.º os fins da Fundação Alter Real e, nos termos do artigo 2.º, a aprovação dos respectivos Estatutos, que constituem anexo a este diploma e que estabelecem a estrutura nuclear dos seus órgãos, competências, fins e actividades.

Com a entrada em vigor do mencionado Decreto-Lei n.º 48/2007, de 27 de Fevereiro, e consequente aplicação dos procedimentos estabelecidos no artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para identificação, selecção e transição do pessoal do Serviço Nacional Coudélico para a Fundação, em cumprimento do disposto no artigo 11.º daquele decreto-lei, resultou o apuramento de um número de postos de trabalho necessários para assegurar as actividades e procedimentos decorrentes das inerentes atribuições e competências inferior ao número de efectivos existentes no serviço.

Impôs-se, assim, a necessidade de seleccionar, por aplicação conjugada do disposto no n.º 6 do citado artigo 13.º com o regime previsto nos artigos 16.º e 17.º da referida Lei n.º 53/2006, o pessoal a colocar em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, cumpridas que foram todas as formalidades legais e concluído que ficou o processo de selecção, aprovo, ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, n.º 11, e 19.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a lista nominativa de pessoal da Fundação Alter Real colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos à data da reafecção do restante pessoal da Fundação Alter Real — 3 de Outubro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Vitor Barros*.

## ANEXO

	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Ind.	Esc.	Obs.
1	João Fernando Ralão Pereira Duarte.	Nomeação definitiva ...	Engenheiro .....	Assessor .....	560	2.º	
2	Raul Telles Boudry de Carvalho	Nomeação definitiva ...	Médico veterinário ....	Assessor principal .....	770	2.º	
3	Teresa Maria Ferreira Costa Domingos.	Nomeação definitiva ...	Técnico superior .....	Assessor .....	610	1.º	